



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 054, de 21 de agosto de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Especial no valor de R\$
99.270,54, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 99.270,54** (noventa e nove mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS

2097 – Manutenção Equipes Atenção Primária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (865).....R\$ 640,00

1079 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (866)R\$ 5.905,01

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (886)R\$ 33.521,70

2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (880).....R\$ 31.680,00

2104 – Manutenção Atenção Primária

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (881).....R\$ 27.523,83

Total.....R\$ 99.270,54

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de contrapartida:

- a) O excesso de arrecadação do exercício, dos seguintes recursos:
4050 (Farmácia Básica Estadual) no valor de R\$ 6.545,01;
4502 (Vigilância em Saúde Federal) no valor de R\$ 31.680,00;
4500 (Atenção Básica Federal) no valor de R\$ 12.623,83;
- b) O superávit financeiro do exercício anterior do seguinte recurso:
4505 (Atenção Básica Investimento) no valor de R\$ 33.521,70;
- c) A redução das seguintes fichas orçamentárias:



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

**06.02 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXCETO ASPS
2078 – Manutenção Hospitais**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (883).....	R\$	10.000,00
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (873).....	R\$	4.900,00
TOTAL.....	R\$	14.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de agosto de 2023

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 054/2023.

Santa Clara do Sul, 21 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Secretaria da Saúde, devidamente visada e analisada pelo Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, foi elaborado um estudo dos recursos vinculados existentes em caixa, bem como, dos gastos necessários até o fechamento do exercício.

Assim, apresentamos o presente Projeto de Lei que visa otimizar e utilizar a totalidade dos recursos vinculados, sempre aplicados de acordo com as possibilidades e finalidades permitidas previstas pelos Programas dos entes repassadores (União e Estado).

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.